



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 526

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.998, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES 2.151 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE GIMIRIM 1500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito Adicional Especial, de conformidade com inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Redução/Anulação Orçamentária. 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 3370.41.00 – CONTRIBUIÇÕES 2.048 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISLAGOS 1500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.999, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.06.02 Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal da Saúde 2.151 – Manutenção do Convênio Com o Hospital de Gimirim O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Auxílio Financeiro ao HOSPITAL DE GIMIRIM, no Município de Poço Fundo/MG, no valor de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais), mensais, totalizando R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais), até 31/12/2024, referente à Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº16713.204/2015, c.c a Lei Federal nº4.320/1964 e Lei Federal Complementar nº101/2000, para suprir as necessidades da grande demanda de pacientes que aguardam nas filas para realização das cirurgias eletivas. R\$ 110.000,00. “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral.

LEI Nº 2.000, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde Funcional Econômica Especificação 2024 10.302.0210.2.151 3350.41.00 Contribuições 110.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde 10.302.0210.2.151 – Manutenção do Convênio Com o Hospital de Gimirim 2024 110.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2.001, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Acresce dispositivo à Lei nº 1897, de 6 de dezembro de 2023, que “Concede contribuições financeiras”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acresce ao artigo 1º da Lei nº 1897, de 6 de dezembro de 2023, a alínea “x”, com a seguinte redação: “Art. 1º ... (...) x) Hospital de Gimirim.....110.000,00” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 526

PORTARIA Nº 11.466, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia candidata aprovada no concurso público, objeto do edital nº 001/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 1º da Lei 1.593, de 14 de junho de 2022, e CONSIDERANDO a aprovação da candidata no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, RESOLVE: Art. 1º Nomear Milene Macedo Costa, aprovada no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2º A posse no cargo para o qual a candidata está sendo nomeada deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias contados da publicação da portaria de nomeação na Imprensa Oficial do Município ou do recebimento da convocação pela candidata, atendidos os requisitos legais e regulamentares. Art. 3º Tornar sem efeito a nomeação de Érica Alves Nogueira, realizada através da Portaria nº 11.453, de 27 de junho de 2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devido o desinteresse ao cargo por parte da candidata. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.467, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença prêmio. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 67 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE: Art. 1º Conceder licença prêmio à Juliana de Fátima Ribeiro de Oliveira, Auxiliar Administrativo, sendo 30 (trinta) dias referentes o período aquisitivo de 08/11/2011 a 07/11/2016, e outros 30 (trinta) dias referentes o período aquisitivo de 08/11/2016 a 07/11/2021, para serem usufruídos a partir do dia 24 de julho de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.468, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, e considerando requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Conceder à Fernanda Soares de Oliveira, servidora municipal, o direito de ausentar-se do serviço nos dias 08 e 09 de julho de 2024, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.469, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede gratificação por capacitação e titulação. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigos 38A, § 1º, “I” e “II”, e 38B, ambos da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, bem como os requerimentos e títulos apresentados, devidamente aprovados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação por capacitação a David Rocha Araújo, Tesoureiro Municipal, em razão da conclusão de curso de aprimoramento, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 02/07/2024 (protocolo nº 1.832/2024). Art. 2º Conceder gratificação por capacitação à Bruna Roberta de Oliveira Reis, Técnico de Nível Superior em Saúde, em razão das conclusões de cursos de aprimoramento, num percentual de 3% (três por cento), a partir de 01/07/2024 (protocolo nº 1.812/2024). Art. 3º Conceder gratificação por titulação a Renato Melo da Silva, Motorista, em razão das conclusões de cursos de formação profissional, num percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 02/07/2024 (protocolo nº 1.821/2024). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir das datas supramencionadas. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11470, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Prorroga prazo previsto na Portaria nº 11.410, de 8 de maio de 2024, que “Determina a abertura de processo administrativo e constitui comissão”. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a instauração do processo administrativo nº 1.300/2024; Considerando parecer da Procuradoria Geral do Município às suas fls. 69-verso; Considerando pedido de prorrogação formulado pela Comissão de Processo Administrativo às suas fls. 71, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias o prazo para conclusão do processo administrativo nº 1.300/2024, instaurado pela Portaria nº 11.410, de 8 de maio de 2024 e prorrogado posteriormente pela Portaria nº 11.449, de 24 de junho de 2024. Art. 2º



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 526

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.392, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente numa importância total de R\$ 361.518,87 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificações abaixo: 0361 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.0504-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) 0391 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: 156.390,90 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e noventa reais e noventa centavos) 0423 02.09.01 - CULTURA 13.392.0472-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: 17.627,97 (dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em igual importância de R\$ 361.518,87 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.393, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias: 0134 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) 0156 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.000,00 (um mil reais) 0160 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) 0222 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 17.000,00 (dezessete mil reais) 0223 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) 0226 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 13.000,00 (treze mil reais) 0246 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0210-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 3.000,00 (três mil reais) 0259 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.303.0230-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 500,00 (quinhentos reais) 0266 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 4.000,00 (quatro mil reais) 0269 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.000,00 (um mil reais) 0280 02.07.01 - AÇÃO SOCIAL 08.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (um mil reais) 0345 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (um mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações abaixo: 0132 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 100.000,00 (cem mil reais) 0142 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.11.00 - VENCIMENTOS E



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 526

VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) 0300 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: **Extrato de Contrato - Processo nº 090/2024, Inexigibilidade nº 023/2024, Contrato nº 225/2024.** **Contratado(a):** ROCHA VIEIRA & ARANTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 13.777.204/0001-85.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual de consultoria e apoio na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratações), englobando capacitação online, orientação por escrito e elaboração de novas minutas de documentos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.
Vigência: 12 (doze) meses. **Data da Ass.:** 05-07-2024. **Ass.** por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de julho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral